



Projeto de Lei nº 1.469/2025  
Parecer Jurídico nº 022/2025

**PARECER JURÍDICO**

EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA DO SETOR MORADA DO SOL.

Trata-se do Projeto de Lei nº 1.469/2025, de autoria da Vereadora Karllas Batista Potêncio Moura, que DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA DO SETOR MORADA DO SOL.

A Exma. Sra. Vereadora justificou:

“O presente projeto de lei busca homenagear o ilustre e saudoso Senhor Wesllei Netto Moreira, amigo do povo de São Miguel do Araguaia e que tanto contribuiu com o Município.

Em gratidão a este homem sentimos a necessidade de prestar-lhe esta merecida homenagem, um cidadão apaixonado por São Miguel do Araguaia, vítima de um trágico acidente”.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

***“Constituição Federal***

*artigo 30 : “Compete aos Municípios:*





*I - legislar sobre assuntos de interesse local;"*

Sem demais delongas, entendemos que o presente Projeto de Lei atende os requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade e regimentalidade.

Desta feita, entendemos não haver nenhum óbice jurídico na aquisição em questão, ficando a critério dos nobres Edis a aprovação ou rejeição do projeto de lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Miguel do Araguaia – GO, 03 de abril de 2025.

**Mayone Ferreira de Sá**  
Procurador Legislativo  
Ato 013/2013